

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS.

CONSIDERANDO,o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº3.427, de 27 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

em especial o Artigo 1º que dispõe sobre o conceito de Entidades de Entidades de Assistência Social e o Artigo 9º que trata do funcionamento das Entidades ou Organizações da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 de 12 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 56.819 de 10 de março de 2011 e a Lei Complementar nº 1.257 de 06 de janeiro de 2015;



OK

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

CONSIDERANDO a Portaria CVS 1, de 09/01/2019 da Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadoria de Controle de Doenças do Centro de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 8º da referida Resolução, acrescentando os seguintes itens e respectivos documentos:

- VI. Auto de Vistoria dos Bombeiros – AVCB;
- VII. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária/CEVS.

Parágrafo único: as exceções serão analisadas pelo CMAS.

Art. 2º - Alterar o artigo 9º da referida Resolução, renumerando e acrescentando os itens XIII e XIVe respectivos documentos:

- VIII - requerimento, conforme anexo I;
- IX - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- X- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- XI - plano de ação, conforme anexo

Casa dos Conselhos – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba
Avenida Tâmara nº 283 - Centro
Telefone: 4146-4450
E-mail: cmas@carapicuiiba.sp.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

XII - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

XIII. Auto de Vistoria dos Bombeiros – AVCB;

XIV. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária/CEVS.

Art. 3º - Alterar o artigo 10 da referida Resolução, acrescentando os seguintes itens e respectivos documentos:

IV. Auto de Vistoria dos Bombeiros – AVCB;

V. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária/CEVS.

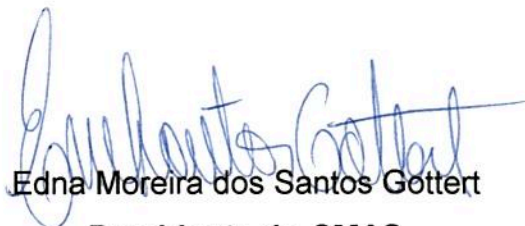
Art. 4º - Alterar o artigo 11 da referida Resolução, acrescentando os seguintes itens e respectivos documentos:

V. Auto de Vistoria dos Bombeiros – AVCB;

VI. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária/CEVS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2019.



Edna Moreira dos Santos Gottert

Presidente do CMAS